**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1731/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUISIÇÃO: 320/2026**

## 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de até 100 (cem) cadeiras executivas giratórias com braço, incluídos entrega, montagem, assistência técnica em garantia e logística reversa, destinadas à substituição de unidades antigas, desgastadas ou danificadas e à recomposição da quantidade de assentos disponíveis nos ambientes do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, visando proporcionar melhores condições de conforto, ergonomia e funcionalidade aos usuários.

| Item | Descrição | Participação | CATMAT | Qtde. máx. | Valor unitário máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cadeira executiva giratória com braço, encosto em tela, com regulagens de altura e reclinação, conforme item 3 do Termo de Referência | Ampla participação | 641897 | 95 | R$ 1.170,19 |
| 02 | Cadeira executiva giratória com braço, encosto em tela, com regulagens de altura e reclinação, conforme item 3 do Termo de Referência | Cota reservada a ME/EPP/equiparadas (art. 48, III, da LC nº 123/2006) | 641897 | 5 | R$ 1.170,19 |

1.1.1. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição do PNCP, prevalecerá a descrição constante neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme a legislação aplicável.

1.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens previsto no item 5.3.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. Justificativa da contratação:

2.1.1. A aquisição de novas cadeiras é necessária em razão do desgaste e das condições inadequadas de uso de parte do mobiliário atualmente disponível, decorrentes do tempo de utilização e do uso contínuo. Algumas cadeiras existentes apresentam danos e avarias que comprometem sua utilização adequada, enquanto outras já foram inutilizadas em razão de quebras, ocasionando a redução da quantidade de assentos disponíveis.

2.1.2. Essa situação tem gerado insuficiência de cadeiras para atender às necessidades dos ambientes e das atividades desenvolvidas no SUPERA Parque, sendo necessária a reposição dos itens danificados e a recomposição da disponibilidade de assentos.



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

2.1.3. A aquisição também busca proporcionar melhores condições de conforto, ergonomia e funcionalidade aos usuários, contribuindo para que os ambientes disponham de assentos adequados ao uso cotidiano.

2.2. O objeto será registrado por item, com quantitativo máximo estimado de 100 (cem) unidades, admitindo-se o fornecimento integral ou parcelado, conforme a necessidade do SUPERA Parque, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.3. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

2.5. A justificativa técnica da solução escolhida encontra-se no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A quantidade estimada para registro é de 100 (cem) cadeiras com braço, constituindo o quantitativo máximo previsto para aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.

3.2. Cadeira executiva giratória com braço, nova, sem uso, original de fábrica, com as seguintes características técnicas mínimas:

3.2.1. **Encosto:** espaldar revestido em tela, 100% poliéster ou material de desempenho equivalente, com estrutura que assegure ventilação e sustentação das costas.

3.2.2. **Assento:** estofado em espuma de poliuretano injetada ou moldada anatomicamente, com espessura mínima de 50 mm, borda frontal arredondada e revestimento em tela ou tecido de poliéster.

3.2.3. **Mecanismo:** sistema relax ou reclinador, permitindo a reclinação do encosto, com travamento em posição de trabalho.

3.2.4. **Regulagens:** altura do assento por pistão a gás; altura do encosto; inclinação do encosto com travamento; altura dos braços.

3.2.5. **Apoio lombar:** apoio na região lombar, fixo ou regulável, em polipropileno ou material de desempenho equivalente.

3.2.6. **Braços:** apoios de braço reguláveis em altura por botão, em no mínimo 5 (cinco) posições ou com curso mínimo de 50 mm, com apoio em polipropileno, poliuretano ou material de desempenho equivalente.

3.2.7. **Base:** giratória, com 5 (cinco) hastes, em aço com capa (polaina) de polipropileno, ou em nylon/poliamida estrutural.

3.2.8. **Rodízios:** duplos, com diâmetro mínimo de 50 mm, em nylon/poliamida, ou em poliuretano, adequados a piso interno.

3.2.9. **Capacidade:** carga declarada pelo fabricante de, no mínimo, 110 kg.

3.2.10. **Cor:** preta, admitidos detalhes em grafite.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

3.2.11. **Normas:** atendimento à ABNT NBR 13962 vigente e aos requisitos para assentos da NR-17, comprovados na forma do item 4.3.

3.3. A descrição acima é funcional e não indica marca ou modelo. A imagem abaixo é meramente ilustrativa e não vincula a proposta.



**Foto meramente ilustrativa**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O licitante mais bem classificado deverá apresentar, com a proposta adequada ao último lance, catálogo ou ficha técnica do fabricante, com identificação de marca, modelo, dimensões e dados técnicos do produto ofertado, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.3. Comprovação de conformidade do produto, a ser apresentada com a proposta adequada ao último lance, com fundamento no art. 42, I e III, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

4.3.1. certificado de conformidade com a ABNT NBR 13962, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro, ou relatório de ensaio com a mesma norma, emitido por laboratório acreditado, em nome do fabricante e identificando o modelo ofertado ou a família a que pertence;

4.3.2. laudo ou declaração de profissional habilitado, ou documento técnico do fabricante, demonstrando o atendimento aos requisitos para assentos da NR-17.

4.3.3. Certificações de sistema de gestão do fabricante (ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001) não são condição de aceitação da proposta nem de habilitação.

4.4. Amostra, com fundamento nos arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021:

4.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, após a análise documental, apresentará 1 (uma) unidade do produto ofertado, montada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da convocação, no SUPERA Parque, em dia e horário agendados, às suas expensas.

4.4.2. A amostra será conferida pelo Agente de Contratação, com apoio do setor requisitante, pela lista de verificação abaixo, registrada nos autos. Trata-se de conferência simples, de existência e funcionamento, que não envolve avaliação técnica especializada nem critério


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

subjetivo de preferência. A conformidade técnica do produto é comprovada pelos documentos do item 4.3.

| Ponto a conferir | Como conferir | Atende? |
|---|---|---|
| Produto novo, com marca e modelo iguais aos da proposta | Visual, com a etiqueta do fabricante e o catálogo | |
| Encosto em tela e assento estofado | Visual | |
| Regulagem de altura do assento, do encosto e dos braços | Acionar cada regulagem | |
| Reclinação do encosto, com travamento | Acionar e travar | |
| Apoio lombar | Visual | |
| Base de 5 hastes e rodízios duplos, com giro e deslocamento livres | Visual, com trena (rodízio de no mínimo 50 mm) e uso | |
| Cor preta, admitidos detalhes em grafite | Visual | |
| Montagem firme, sem folgas, avarias ou defeitos aparentes | Visual e uso | |

4.4.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a avaliação, cuja data será divulgada no sistema com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

4.4.4. A não apresentação no prazo ou a reprovação da amostra implica a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente.

4.4.5. A amostra aprovada do licitante vencedor poderá ser computada no primeiro fornecimento, se nova e em perfeito estado. As demais deverão ser retiradas em até 15 (quinze) dias, sem ônus para a FIPASE.

4.4.6. As unidades entregues deverão corresponder à amostra aprovada, sendo vedada a troca de marca ou modelo sem prévia autorização formal, e somente para produto de qualidade igual ou superior, sem acréscimo de preço.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.6. O fornecimento das cadeiras ocorrerá mediante solicitação formal do SUPERA Parque, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo abranger a totalidade ou parte do quantitativo registrado, conforme a necessidade da Administração e respeitado o limite máximo estabelecido, sem quantidade mínima por pedido.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, inclusive frete, descarga, movimentação interna, montagem, assistência técnica em garantia e logística reversa.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega e montagem

5.1.1. O prazo máximo para entrega e montagem das cadeiras será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal ou ordem de fornecimento emitida pelo SUPERA Parque, observada a quantidade solicitada em cada pedido.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

5.1.3. A Contratada agendará a entrega com o fiscal com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.1.4. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até os ambientes indicados pelo SUPERA Parque, inclusive entre pavimentos e prédios do parque.

5.1.5. As cadeiras deverão ser entregues **montadas e prontas para uso**, nos ambientes indicados, com ferramentas, mão de obra e demais insumos por conta da Contratada. Caso venham desmontadas de fábrica, a montagem será feita no local, por pessoal da Contratada, antes do recebimento.

5.1.6. A Contratada verificará o funcionamento de todas as regulagens de cada unidade e fornecerá, por pedido, manual de uso e conservação em português, físico ou digital.

5.1.7. Durante a permanência nas dependências do SUPERA Parque, a Contratada observará as normas internas e de segurança do trabalho e responderá por danos causados às instalações.

5.2. Local e horário de entrega

5.2.1. O local de entrega será no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.056-680.

5.2.2. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, com exceção de feriados e pontos facultativos.

5.3. Garantia do objeto

5.3.1. Será assegurada a garantia legal aplicável aos bens, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da garantia total prevista neste Termo de Referência.

5.3.2. Os bens deverão possuir garantia total mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, abrangendo a garantia legal e a contratual, sem ônus adicional ao SUPERA Parque. Prevalecerá prazo maior, se ofertado na proposta ou concedido pelo fabricante.

5.3.3. A garantia cobre vícios e defeitos de fabricação, de materiais e de montagem em todos os componentes, inclusive estrutura, mecanismo, pistão, base, rodízios, braços, apoio lombar, tela e estofamento, não abrangendo danos comprovadamente causados por mau uso ou acidente.

5.3.4. A garantia é de responsabilidade da Contratada, ainda que revendedora, e subsiste ao término da Ata e do contrato.

5.4. Assistência técnica

5.4.1. A Contratada indicará na proposta canal de atendimento (e-mail e telefone) para abertura de chamados, em dias úteis, devendo informar o protocolo no ato da abertura.

5.4.2. Após notificação, a Contratada deverá, em até 3 (três) dias úteis, realizar o atendimento no local ou retirar o bem, e deverá promover a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da retirada do item nas dependências do SUPERA Parque ou da entrega à assistência técnica autorizada.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

5.4.3. Todos os custos relacionados ao transporte, retirada, troca, peças, mão de obra e devolução dos bens abrangidos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.4.4. O bem será substituído por outro novo, de igual modelo ou superior, quando o reparo não for concluído no prazo ou quando o mesmo defeito se repetir por 2 (duas) vezes no período de garantia.

5.4.5. O atendimento poderá ser prestado diretamente ou pela rede autorizada do fabricante, não sendo exigida sede ou filial em Ribeirão Preto.

5.4.6. A Contratada deverá assegurar, diretamente ou por meio do fabricante, a disponibilidade de peças de reposição, mediante aquisição, por no mínimo 5 (cinco) anos após o último fornecimento.

5.5. Logística reversa e destinação de resíduos

5.5.1. Com fundamento nos arts. 5º, 11, IV, e 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010, a Contratada recolherá, no ato da montagem e sem ônus, todas as embalagens, plásticos, calços e demais resíduos do fornecimento, deixando o local limpo.

5.5.2. A Contratada dará destinação ambientalmente adequada a esses resíduos, priorizando reutilização e reciclagem, e apresentará, junto com a nota fiscal, declaração de destinação ou comprovante do receptor.

5.5.3. Peças e bens substituídos em razão da garantia serão recolhidos pela Contratada, que lhes dará a mesma destinação.

5.5.4. Ao término da vida útil das cadeiras fornecidas, a Contratada ou o fabricante informará, mediante solicitação, os canais disponíveis para o reaproveitamento ou a reciclagem de seus componentes.

5.5.5. Não integra este objeto o recolhimento das cadeiras antigas da FIPASE. Por serem bens patrimoniais, seu desfazimento depende de baixa e de procedimento próprio, conduzido pela FIPASE (art. 76 da Lei nº 14.133/2021).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A fiscalização será realizada a cada fornecimento, mediante conferência das quantidades entregues, verificação da conformidade das cadeiras com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a amostra aprovada, e avaliação das condições de uso, montagem e integridade dos produtos, com registro do recebimento pelo responsável designado.

6.3. O gestor e o fiscal serão designados por ato formal, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e montagem, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para posterior


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

verificação de sua conformidade, inclusive em termos de quantidade e qualidade, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Supera Parque.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, da montagem e do recolhimento das embalagens, mediante termo detalhado.

7.1.4. O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5. A Fipase reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento

7.2.1. O contratado apresentará à Fipase a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão do termo de recebimento definitivo pela Fipase, com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, e após a aprovação dos respectivos documentos fiscais.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7.2.5. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração, conforme cada solicitação de fornecimento, não sendo devido pagamento por quantidades apenas registradas na Ata de Registro de Preços e não solicitadas ou entregues.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. O valor estimado supera o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto nº 12.807/2025, o que afasta a dispensa de licitação. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8.1.2. O objeto é bem comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente.

8.2. Qualificação Técnica


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

8.2.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

8.2.1.1. Será considerado similar o atestado de fornecimento de cadeiras ou assentos para escritório.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021). Esses documentos limitam-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2. A boa situação financeira será comprovada pelos índices abaixo, apurados com base no último exercício social exigível: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Seca (LS) superiores a 1 (um), e Liquidez Imediata (LI) igual ou superior a 0,10 (dez centésimos), obtidos pelas seguintes fórmulas:

8.3.2.1. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

8.3.2.2. SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

8.3.2.3. LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;

8.3.2.4. LS = (Ativo Circulante − Estoques) ÷ Passivo Circulante;

8.3.2.5. LI = Disponível (caixa e equivalentes de caixa) ÷ Passivo Circulante.

8.3.3. O licitante que não atingir o resultado mínimo em qualquer dos índices não será inabilitado por esse motivo, desde que comprove capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.4. O atendimento dos índices será atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.5. Quando cabível, não será exigido de microempresa ou empresa de pequeno porte o balanço do último exercício social, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.3.6. Não será exigida certidão negativa de falência, em observância à orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.4. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social

8.4.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens, vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da execução a terceiros.

9.2. Admite-se, como atividade acessória, o uso de transportadora, de equipe de montagem e da rede autorizada do fabricante, mantendo-se a Contratada como responsável integral perante a FIPASE.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, dos materiais e da montagem, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

11.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos itens, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo e qualidade.

11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar em rescisão contratual.

11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades.

11.7. Durante a execução do objeto e o período de garantia, o fiscal deverá monitorar a qualidade dos produtos e do atendimento, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. A contratada poderá apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

11.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

12.2. Observada a anualidade, os preços registrados poderão ser alterados, mediante apostilamento, com base na variação do IPCA, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro, especificamente o que segue:

13.1.1. Gerenciar a ata;

13.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

13.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

13.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ATA; e,

13.1.5. Fazer o controle periódico da variação dos preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

13.2.1. Convocar o fornecedor registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

13.2.3. Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

13.3.1. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

13.3.2. Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Indicar servidor ou Unidade Administrativa responsável pelo saneamento de eventuais dúvidas.

## 14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A alteração dos preços registrados será feita respeitando as vontades entre as partes, desde que seja comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Fipase deverá restabelecer, em termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.2.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

## 15. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

15.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a FIPASE.

15.2. Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), na forma do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser a FIPASE a única contratante.

15.3. Não haverá órgãos participantes nem será admitida adesão à Ata.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir fielmente o que estabelece o TR e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

16.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do presente TR, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

16.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do fornecimento.

16.8. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

16.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

16.10. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas e licenças, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução do contrato.

16.11. Usar mão de obra capacitada na entrega e na montagem, com observância das normas de segurança do trabalho e fornecimento dos equipamentos de proteção necessários.

16.12. Os empregados da Contratada deverão portar identificação enquanto permanecerem nas dependências da Contratante.

16.13. Fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários à montagem.

16.14. Prestar a garantia e a assistência técnica e executar a logística reversa, na forma dos itens 5.3, 5.4 e 5.5.

16.15. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas a deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais da contratada, não cabendo à FIPASE qualquer pagamento adicional a esse título.

16.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

17.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

17.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

17.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

17.5. Notificar a empresa Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.6. Indicar os ambientes de entrega e garantir o acesso da equipe da Contratada no horário agendado.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FIPASE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste TR, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à FIPASE.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. As sanções previstas neste instrumento poderão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

## 20. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

20.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Fipase através do e-mail fipase@superaparque.com.br.

## 21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 117.019,00 (cento e dezessete mil e dezenove reais), correspondente a 100 (cem) unidades ao valor unitário máximo de R$ 1.170,19, sendo R$ 111.168,05 para o Item 01 e R$ 5.850,95 para o Item 02.

21.2. O valor foi obtido pela mediana das cotações, na forma do art. 31 do Decreto Municipal nº 064/2023, conforme o mapa de preços juntado aos autos e o item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

## 22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não há reserva orçamentária prévia, sendo a dotação indicada no momento de cada contratação decorrente da Ata.

Ribeirão Preto, XX de novembro de 2026.

**Juliana Pavinski Miglioli**
Assessora técnica e Administrativa da FIPASE

**Aprovação da Diretoria:**

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, XX de novembro de 2026.

**Prof. Dr. Edwin Tamashiro**
Diretor Presidente

**Luciana Maria Souza de Paiva**
Diretora Administrativa e Financeira


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:33 CPF: ***.524.278-**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1731/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. N°: Conta Corrente:

E-mails dos Sócios Administradores que compõem o quadro societário:

Canal de atendimento para garantia e assistência técnica (e-mail e telefone):

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de até 100 (cem) cadeiras executivas giratórias com braço, incluídos entrega, montagem, assistência técnica em garantia e logística reversa, destinadas à substituição de unidades antigas, desgastadas ou danificadas e à recomposição da quantidade de assentos disponíveis nos ambientes do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos e condições estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 024/2026.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local da execução/entrega: **SUPERA Parque**, com montagem nos ambientes indicados.

Prazo de entrega e montagem: **até 15 (quinze) dias úteis** da ordem de fornecimento.

Prazo de garantia total: **mínimo de 24 (vinte e quatro) meses** do recebimento definitivo.

| Item | Descrição | Marca / modelo / fabricante | Garantia (meses) | Qtde. máx. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cadeira executiva giratória com braço, conforme item 3 do Termo de Referência – ampla participação | | | 95 | | |
| 02 | Cadeira executiva giratória com braço, conforme item 3 do Termo de Referência – cota reservada a ME/EPP/equiparadas | | | 5 | | |
| | | | | | **TOTAL** | |

**Valor global: R$ xx (xxxxxxx reais)**

Declaramos que os preços incluem frete, descarga, movimentação interna, montagem, garantia, assistência técnica e logística reversa, e anexamos catálogo ou ficha técnica e os documentos de conformidade exigidos.

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa
(Nome, Cargo, RG e CPF).

**Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas no certame serão desclassificadas.**



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:34 CPF: ***.524.278-**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1731/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, o agente da contratação Sr. _____, nomeado pela Portaria n.º 04/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conduziu o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2026, cujo resultado foi homologado pelo Diretor Presidente da Fundação, Sr. _____, registrando o preço abaixo indicado para eventual aquisição de cadeiras executivas giratórias com braço, destinadas ao Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de até 100 (cem) cadeiras executivas giratórias com braço, incluídos entrega, montagem, assistência técnica em garantia e logística reversa, destinadas à substituição de unidades antigas, desgastadas ou danificadas e à recomposição da quantidade de assentos disponíveis nos ambientes do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, de forma parcelada, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

2.1 – Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

**QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
RG:
CPF:

| Item | Qtde. máx. | Produto | Marca / Modelo | CATMAT | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 95 | Cadeira executiva giratória com braço – ampla participação | | 14517 | | |
| 02 | 5 | Cadeira executiva giratória com braço – cota reservada ME/EPP/equiparadas | | 14517 | | |

2.2 – Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e montagem, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação de sua conformidade, inclusive em termos de quantidade e qualidade, com as especificações constantes



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:34 CPF: ***.524.278-**

no Termo de Referência e na proposta, e definitivamente em até 10 (dez) dias corridos, mediante termo detalhado.

2.3 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Supera Parque.

2.4 – O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.5 – A Fipase reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pela Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 – A entrega e a montagem ocorrerão no SUPERA Parque, Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Ribeirão Preto/SP, nos ambientes indicados, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da ordem de fornecimento.

4.2 – A contratante informará à contratada a quantidade a ser fornecida em cada pedido, sem quantidade mínima.

4.3 – A garantia, a assistência técnica e a logística reversa observarão os itens 5.3, 5.4 e 5.5 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela Assinatura da Ata da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações, quantitativo, preço, fornecedor, local e prazo para entrega.

5.2 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar a Ata.

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se ao fornecimento, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

5.4 – A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, com restabelecimento do quantitativo inicial, sem acumulação de saldo (art. 83 do Decreto Municipal nº 064/2023). Cada aquisição será formalizada por contrato, com vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão Eletrônico, observado o que consta no Edital e seus Anexos.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:34 CPF: ***.524.278-**

6.2 – Durante a vigência da ata, o preço a ser cobrado pela contratada será aquele preço unitário definido na ata, multiplicado pela quantidade de cada item a cada pedido realizado.

6.3 – Os preços cobrados serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

6.4 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, emitida em nome da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão do termo de recebimento definitivo, com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, e os respectivos documentos fiscais.

6.5 – O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

6.6 – No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada se precedida da devida solicitação.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – A existência de preços registrados não obriga a FIPASE a contratar, podendo ser contratada quantidade inferior à registrada e, até mesmo, inexistir contratação. Terá prioridade de aquisição o Item 02 (cota reservada), nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério da CONTRATANTE a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

8.1.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;

8.1.2 – 5% (cinco por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

8.1.3 – Pela inexecução total do objeto, multa de 10% (10 por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.4 – Pela inexecução parcial do objeto, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 – O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:34 CPF: ***.524.278-**

8.4 – As multas deverão ser pagas junto ao Departamento Financeiro da CONTRATANTE até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1 – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2 – frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

9.3.3 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 – sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.5 – presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:34 CPF: ***.524.278-**

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante divulgação no sítio eletrônico oficial.

10.5 – Cancelado o registro, ou não atendido o pedido pelo fornecedor, a FIPASE poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços é exclusividade da Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Ribeirão Preto - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO**

13.1 – Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANUÊNCIA**

14.1 – A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução e se vincula a todas as previsões contidas no edital.

Ribeirão Preto, ____ de _____ de 2026.

Agente da Contratação:

De acordo:

FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto

Diretor Presidente

CONTRATADA

Sócio/Administrador

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:34 CPF: ***.524.278-**

CPF:


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:34 CPF: ***.524.278-**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1731/2026
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

## ANEXO IV – PREÇOS REGISTRADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item no TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item no TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:35 CPF: ***.524.278-**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1731/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2026**

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS EXECUTIVAS GIRATÓRIAS COM BRAÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO – FIPASE E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.**

**FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.755.519/0001-30, com sede à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jd. Dr. Paulo Gomes Romeo, em Ribeirão Preto/SP, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Diretor Presidente _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 064/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cadeiras executivas giratórias com braço, incluídos entrega, montagem, assistência técnica em garantia e logística reversa, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 024/2026.

| Item | Descrição | Marca / Modelo | Quant. | CATMAT | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cadeira executiva giratória com braço | | | 14517 | R$ | R$ |

## 2. PRAZO

2.1. O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sem prejuízo da garantia prevista neste instrumento, que subsiste ao seu término.

## 3. VALOR DO CONTRATO

3.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R$ _____ (_____).

3.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, tributos, frete, descarga, movimentação interna, montagem, garantia, assistência técnica, logística reversa e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A contratada apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão do termo de recebimento definitivo, com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, e após a aprovação dos respectivos documentos fiscais.



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:35 CPF: ***.524.278-**

4.3. No ato do pagamento, serão retidos os tributos e contribuições previstos em lei.

4.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência, pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

4.5. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

## 5. DO SUPORTE FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____ (a ser indicada no momento da contratação).

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo para entrega e montagem é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no SUPERA Parque, Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.056-680, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6.2. As cadeiras serão entregues montadas e prontas para uso nos ambientes indicados, correndo por conta da Contratada transporte, descarga, movimentação interna, ferramentas e mão de obra.

6.3. As unidades deverão corresponder à amostra aprovada e à proposta, vedada a troca de marca ou modelo sem prévia autorização formal.

## 7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os bens têm garantia total mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou prazo superior constante da proposta, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, cobrindo vícios e defeitos de fabricação, de materiais e de montagem em todos os componentes, sem ônus à Contratante, excluídos danos comprovadamente causados por mau uso ou acidente.

7.2. Após notificação, a Contratada deverá, em até 3 (três) dias úteis, atender no local ou retirar o bem, e reparar ou substituir em até 7 (sete) dias úteis contados da retirada, correndo por sua conta transporte, peças, mão de obra e devolução.

7.3. O bem será substituído por outro novo, de igual modelo ou superior, quando o reparo não for concluído no prazo ou quando o mesmo defeito se repetir por 2 (duas) vezes no período de garantia.

7.4. A Contratada assegurará, diretamente ou por meio do fabricante, a disponibilidade de peças de reposição, mediante aquisição, por no mínimo 5 (cinco) anos após o último fornecimento.

## 8. LOGÍSTICA REVERSA

8.1. A Contratada recolherá, no ato da montagem e sem ônus, embalagens e demais resíduos do fornecimento, bem como peças e bens substituídos em garantia, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, e apresentará, junto com a nota fiscal, declaração de destinação ou comprovante do receptor.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:35 CPF: ***.524.278-**

8.2. As demais condições são as do item 5.5 do Termo de Referência. Não integra este objeto o recolhimento das cadeiras antigas da Contratante.

## 9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e montagem, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, por empregado designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após esse prazo, poderão ser reajustados pelo IPCA, mediante apostilamento, observado o Termo de Referência.

## 11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Pela FIPASE fica designado como Gestor do Contrato o(a) Sr.(a) _____, ocupante da função de _____.

11.2. Pela FIPASE fica designado como Fiscal do Contrato o(a) Sr.(a) _____, ocupante da função de _____.

11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, publicado no Diário Oficial de Ribeirão Preto, n° 11.633, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 12. DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A FIPASE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

12.2. A fiscalização da FIPASE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:35 CPF: ***.524.278-**

13.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e as condições de sua proposta.

13.5. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, ficando esta autorizada a descontar, dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

14.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase.

14.7. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

14.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.9. Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento, correndo por sua conta encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas e licenças, bem como indenizações por danos causados por seus prepostos.

14.10. Usar mão de obra capacitada na entrega e na montagem, com observância das normas de segurança do trabalho.

14.11. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto, não cabendo à FIPASE qualquer pagamento adicional.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, cuja aplicação observará o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e o processo administrativo com contraditório e ampla defesa:

15.2.1. Advertência, exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada por qualquer das infrações do art. 155 da Lei 14.133/2021;



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:35 CPF: ***.524.278-**

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, que não afastam a obrigação de reparação integral do dano. As sanções poderão ser registradas no PNCP, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do presente poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FIPASE, nos casos enumerados nos artigos 137 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, ou amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da FIPASE.

16.2. A rescisão acarretará a aplicação do disposto nos artigos 139 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

## 17. DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 235/17, publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, N° 10.268, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, tratando os dados a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE, garantindo sua confidencialidade e notificando a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer violação.

## 19. DA ANUÊNCIA

19.1. A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução.

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens, admitindo-se, como atividade acessória, o uso de transportadora, de equipe de montagem e da rede autorizada do fabricante, mantida a responsabilidade integral da Contratada.

20.2. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:35 CPF: ***.524.278-**

20.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei n. 14.133/2021, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.

## 22. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

22.1. Este contrato está vinculado ao Edital, à Ata de Registro de Preços, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e à proposta da Contratada.

## 23. FORO

23.1. Elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para conhecer e julgar litígios originados deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e único fim, juntamente com duas testemunhas.

Ribeirão Preto, ____ de _____ de 2026.

**Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto**
Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

**Contratada**
Sócio Administrador ou Procurador

Testemunhas:
Nome: Nome:
Documento: Documento:



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:35 CPF: ***.524.278-**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1731/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**REQUISIÇÃO: 320/2026**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de até 100 (cem) cadeiras executivas giratórias com braço, destinadas à substituição de unidades antigas, desgastadas ou danificadas e à recomposição da quantidade de assentos disponíveis nos ambientes do SUPERA Parque, visando proporcionar melhores condições de conforto, ergonomia e funcionalidade aos usuários.

1.2. A contratação justifica-se pelo desgaste e pelas condições inadequadas de uso de parte do mobiliário atualmente disponível, decorrentes do tempo de utilização e do uso contínuo. Algumas cadeiras existentes apresentam danos e avarias que comprometem sua utilização adequada, enquanto outras já foram inutilizadas em razão de quebras, ocasionando a redução da quantidade de assentos disponíveis.

1.3. Essa situação tem gerado insuficiência de cadeiras para atender às necessidades dos ambientes e das atividades desenvolvidas no SUPERA Parque, sendo necessária a reposição dos itens danificados e a recomposição da disponibilidade de assentos, com cadeiras que ofereçam melhores condições de conforto, ergonomia e funcionalidade aos usuários.

## 2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. A presente contratação não consta do Plano Anual de Contratações da FIPASE para o exercício de 2026. A necessidade decorre do desgaste e da quebra de cadeiras, com dificuldade de reposição de peças, identificados no curso do exercício, e será considerada na consolidação do planejamento de contratações subsequente.

2.2. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não há reserva orçamentária prévia, sendo a dotação indicada no momento de cada contratação decorrente da ata.

2.3. A contratação está alinhada aos objetivos institucionais do Supera Parque quanto à manutenção adequada da infraestrutura disponibilizada às empresas residentes, aos colaboradores e aos visitantes.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto compreende o fornecimento de bem comum (cadeiras executivas giratórias com braço), a ser entregue e montado no SUPERA Parque e registrado por item, conforme definido no Termo de Referência.

3.2. O fornecedor deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação e às condições técnicas previstas no procedimento de contratação, e deverá:

3.2.1. Apresentar cadeira nova, sem uso, atendendo às especificações mínimas do item 3.2 do Termo de Referência.

3.2.2. Apresentar catálogo ou ficha técnica, comprovação de conformidade com a ABNT NBR 13962 e com os requisitos para assentos da NR-17, e amostra.



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:36 CPF: ***.524.278-**

3.2.3. Entregar e montar o produto no SUPERA Parque no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da ordem de fornecimento, arcando com as despesas de transporte, descarga e movimentação até o local indicado.

3.2.4. Garantir o produto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica sem ônus.

3.2.5. Recolher embalagens e resíduos, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

3.2.6. Comprovar boa situação financeira, por balanço patrimonial e índices de liquidez, conforme justificado no item 7.8 deste estudo.

## 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. O quantitativo máximo estimado de 100 (cem) unidades foi definido com base na necessidade identificada de substituir cadeiras antigas, desgastadas, danificadas ou inutilizadas e de recompor a quantidade de assentos disponíveis nos ambientes do SUPERA Parque.

4.2. Tabela sintética do quantitativo:

| Item | Descrição Básica | Participação | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Cadeira executiva giratória com braço, com regulagens de altura (assento, encosto e braços) e de inclinação do encosto, sistema relax ou reclinador, encosto em tela, cor preta. | Ampla | Unidade | 95 (máx.) |
| 02 | Idem. | Cota reservada ME/EPP | Unidade | 5 (máx.) |

4.3. O quantitativo corresponde ao máximo estimado, podendo o fornecimento ser integral ou parcelado, conforme a necessidade do SUPERA Parque e a disponibilidade orçamentária, respeitadas as condições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para identificar a solução mais adequada, foram consideradas a recuperação das cadeiras existentes e a aquisição de cadeiras novas.

5.1.1. Alternativa: reparo das cadeiras existentes. Custo estimado: R$ 40.000,00.

5.1.1.1. Pontos positivos: possibilidade de reaproveitamento dos mobiliários existentes; menor desembolso inicial nos casos em que os reparos sejam simples e de baixo custo; redução do descarte imediato das cadeiras que ainda apresentem condições de recuperação.

5.1.1.2. Pontos negativos: dificuldade de encontrar peças originais, considerando que a fabricação e a comercialização dos modelos da marca Giroflex foram descontinuadas; dificuldade de acesso a peças compatíveis; custos de mão de obra e substituição de componentes que podem tornar a recuperação economicamente desvantajosa; possibilidade de novos gastos com manutenção; incerteza quanto à durabilidade dos reparos e à vida útil restante; necessidade de avaliação individual das cadeiras.

5.1.2. Alternativa: aquisição de cadeiras executivas giratórias com braço novas, por registro de preços. Custo estimado: R$ 117.019,00, conforme item 6.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:36 CPF: ***.524.278-**

5.1.2.1. Pontos positivos: repõe as unidades danificadas e recompõe a quantidade de assentos, com produto novo e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses; proporciona melhores condições de conforto, ergonomia e funcionalidade; reduz a dependência de peças de modelos descontinuados; permite fornecimento parcelado, conforme a necessidade da instituição.

5.1.2.2. Pontos negativos: exige investimento maior na aquisição das unidades; exige verificação da conformidade do produto ofertado, por meio de catálogo, documentos de conformidade, amostra e recebimento.

5.2. Considerando as alternativas analisadas, a aquisição de cadeiras novas por Sistema de Registro de Preços é a solução preferencial, em razão da possibilidade de substituir os mobiliários desgastados por unidades com requisitos técnicos, condições de garantia e características de uso previamente estabelecidos. A manutenção das cadeiras existentes apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de peças, aos custos de recuperação e à incerteza quanto à durabilidade dos reparos, devendo restringir-se aos casos em que houver viabilidade técnica e econômica comprovada.

5.3. Considerando que a demanda se refere a quantitativo máximo estimado, com possibilidade de fornecimento integral ou parcelado conforme a necessidade do SUPERA Parque, adota-se o Sistema de Registro de Preços, com Ata de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.4. O valor estimado supera o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025), razão pela qual a seleção se dará por pregão eletrônico, e não por dispensa de licitação.

5.5. Foram analisados três modelos ofertados no mercado, conforme quadro abaixo, elaborado apenas com as informações constantes dos documentos juntados aos autos:

| Característica | Cavaletti Yon 47101 SRY (proposta Grapol nº 7849) | Ergotex Brizza Presidente Tela com Relax | Comfy Corporate Evo V2 |
|---|---|---|---|
| Encosto | Tela NewNet | Tela 100% poliéster | Tela mesh |
| Altura do encosto regulável | Descrição indica “c/ regulagem de altura” | Não informado | Não (altura fixa) |
| Assento | Revestimento em poliéster; espuma não informada na proposta | Madeira multilaminada e espuma de densidade controlada; vinil ou poliéster | Espuma laminada 45 kg/m³; 8 cm |
| Mecanismo | SRY | Relax System com trava e tensor | Relax com trava (3 posições) |
| Braços | Regulável, em polipropileno | Regulável em altura | Regulável em altura (18 a 26 cm) |
| Apoio lombar | Sim | Não informado | Sim, 2D |
| Base | Aranha com polaina preta | Estrela de metal com capa | Nylon |
| Rodízios | Nylon 50 mm | PU ou PA | Nylon 60 mm |
| Carga | Não informada | 135 kg | 140 kg (recomendado 120 kg) |
| ABNT NBR 13962 | Não informado na proposta | Não informado | Não informado (declara NR-17) |
| Garantia | 6 anos, conforme manual do fabricante | 2 anos | 1 a 5 anos, por componente |
| Entrega / montagem | 5 a 7 dias; folder cita entrega e montagem | Produção em 7 dias úteis, mais transporte; montagem não informada | Desmontada, “fácil montagem” |



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:36 CPF: ***.524.278-**

| Característica | Cavaletti Yon 47101 SRY (proposta Grapol nº 7849) | Ergotex Brizza Presidente Tela com Relax | Comfy Corporate Evo V2 |
|---|---|---|---|
| Preço unitário a prazo, com frete | R$ 1.230,86 | R$ 1.170,19 | R$ 889,90 |

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 117.019,00 (cento e dezessete mil e dezenove reais), obtido pela **mediana** das cotações, na forma do art. 31 do Decreto Municipal nº 064/2023, aplicada a 100 (cem) unidades.

| Item | Descrição Básica | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Cadeira executiva giratória com braço – ampla participação | R$ 1.170,19 | 95 | R$ 111.168,05 |
| 02 | Cadeira executiva giratória com braço – cota reservada ME/EPP | R$ 1.170,19 | 5 | R$ 5.850,95 |
| | | | **TOTAL** | **R$ 117.019,00** |

6.2. Os preços foram considerados na condição a prazo, com frete incluso, por ser a compatível com o pagamento em 30 dias após o recebimento definitivo. Os descontos para pagamento antecipado por pix ou boleto não foram considerados.

| Cotação | Data | Preço unitário | Relação com a média das demais |
|---|---|---|---|
| Comfy (CNPJ 15.539.610/0001-35) | 29/10/2026 | R$ 889,90 | 74,1% (abaixo de 75%) |
| Ergotex (CNPJ 09.685.234/0001-94), incluído frete de R$ 119,00 por 100 unidades | 29/10/2026 | R$ 1.170,19 | 110,4% |
| Grapol (CNPJ 51.720.452/0001-89) | 22/10/2026 | R$ 1.230,86 | 119,5% |
| **Média** | | R$ 1.096,98 | |
| **Mediana (adotada)** | | **R$ 1.170,19** | |
| **Menor valor** | | R$ 889,90 | |

6.3. A cotação da Comfy ficou abaixo de 75% da média das demais, indicativo de inexequibilidade do art. 31, § 3º, I, do Decreto Municipal nº 064/2023, e refere-se a produto com encosto de altura fixa, em desacordo com o item 3.2 do Termo de Referência. A adoção da mediana evita que esse valor reduza o preço de referência abaixo do praticado para os produtos aderentes. Nenhum preço superou a média das demais em mais de 25%.

6.4. O preço estimado é o valor máximo aceitável por unidade, adotado como critério de aceitabilidade da proposta.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA

7.1. A solução consiste no registro de preços para eventual aquisição de até 100 (cem) unidades de cadeira executiva giratória com braço, com as características mínimas do item 3.2 do Termo de Referência, incluídos entrega, montagem, garantia, assistência técnica e logística reversa.

7.2. Justificativa técnica do tipo de cadeira escolhido:



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:36 CPF: ***.524.278-**

7.2.1. **Uso compartilhado e por pessoas de estaturas diferentes.** As cadeiras atenderão ambientes de trabalho, atendimento e reuniões. As regulagens de altura do assento, do encosto e dos braços permitem o ajuste individual e atendem à exigência de altura ajustável prevista na NR-17 para assentos em postos de trabalho.

7.2.2. **Encosto em tela.** Oferece ventilação nas costas durante uso prolongado, o que é relevante em clima quente.

7.2.3. **Assento em espuma injetada ou moldada, com mínimo de 50 mm.** Busca conforto e retenção de forma ao longo do tempo, com borda frontal arredondada, conforme a NR-17. O limite foi mantido em patamar que preserva a competição entre fabricantes.

7.2.4. **Mecanismo relax ou reclinador com trava e apoio lombar.** Permite alternância de postura e sustentação da região lombar, um dos objetivos declarados da substituição.

7.2.5. **Base de 5 hastes e rodízios duplos.** Conferem estabilidade e mobilidade em piso interno. São admitidas a base em aço com capa e a base em nylon/poliamida estrutural, pois ambas são praticadas no mercado.

7.3. Justificativa da descrição funcional, sem indicação de marca: a descrição inicial reproduzia termos comerciais de um único fabricante (tela NewNet, mecanismo SRY, braço SL New), o que poderia restringir a competição. Foram substituídos por requisitos funcionais, com faixas abertas nos pontos em que o mercado apresenta soluções equivalentes. Não se verificou hipótese do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021 que justificasse restrição a marca, pois não há padronização a preservar nem marca única capaz de atender à necessidade (TCU, Acórdãos 2387/2013 e 559/2017-Plenário).

7.4. Justificativa da exigência de conformidade com a ABNT NBR 13962: trata-se da norma técnica nacional específica para cadeiras de escritório, com requisitos e métodos de ensaio, cuja comprovação é essencial por se tratar de item de uso diário e prolongado, com impacto direto na saúde do usuário e por ser o principal meio objetivo de verificar durabilidade e segurança em uma compra de até 100 unidades (art. 42 da Lei nº 14.133/2021; TCU, Acórdão 898/2021-Plenário). Certificações ISO do sistema de gestão do fabricante não foram mantidas como exigência, por não comprovarem a qualidade do produto ofertado e por seu potencial restritivo (TCU, Acórdão 2129/2021-Plenário).

7.5. Justificativa da amostra: a amostra serve para confirmar, antes do registro do preço, que a cadeira ofertada existe, corresponde ao catálogo e tem as regulagens exigidas em funcionamento, evitando descobrir a divergência só na entrega do lote. Como a FIPASE não dispõe de profissional para avaliar tecnicamente a cadeira, a amostra limita-se a uma conferência simples por lista de verificação, feita pelo Agente de Contratação com apoio do setor requisitante, sem juízo técnico especializado. A avaliação técnica fica a cargo de terceiro acreditado, por meio do certificado ou relatório de ensaio da ABNT NBR 13962. A amostra é exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, sem onerar os demais participantes.

7.6. Justificativa da garantia de 24 meses e da assistência técnica: as cotações já incluem garantia de fábrica. Dois fornecedores oferecem 2 anos ou mais para o produto (Ergotex, 2 anos; Grapol/Cavaletti, 6 anos) e o terceiro oferece de 2 a 5 anos na maior parte dos componentes. O prazo de 12 meses inicialmente previsto ficava abaixo do que o mercado pesquisado pratica. O prazo de 24 meses preserva essa vantagem para bem de uso prolongado sem restringir a disputa às marcas que concedem prazos maiores. A exigência de peças por 5 anos responde à dificuldade atual com os modelos descontinuados, que



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:36 CPF: ***.524.278-**

motivou esta contratação. Não se exige sede local (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021), pois o atendimento pode ser feito por retirada ou por rede autorizada.

7.7. Justificativa da entrega com montagem: há modelos no mercado que são entregues desmontados. A entrega montada, nos ambientes indicados, evita alocar equipe própria da FIPASE na montagem de até 100 unidades e permite testar cada unidade antes do recebimento.

7.8. Justificativa da qualificação econômico-financeira: embora o bem seja comum, o fornecedor registrado assume compromisso de fornecer até 100 (cem) unidades, sob demanda, por até 12 (doze) meses prorrogáveis, com preço fixo e frete incluso, arca com produção e entrega antes de receber, pois o pagamento ocorre 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, e responde por garantia de 24 (vinte e quatro) meses e peças por 5 (cinco) anos. A saúde financeira é, portanto, relevante para a continuidade do fornecimento e da garantia. Foram adotados o balanço patrimonial e os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um), que indicam capacidade de honrar obrigações de curto e longo prazo. Acrescentou-se a Liquidez Seca, superior a 1 (um), que retira os estoques do cálculo e mostra se a empresa paga suas dívidas de curto prazo sem depender da venda das mercadorias, aspecto relevante em uma compra de bens como cadeiras. Acrescentou-se também a Liquidez Imediata, igual ou superior a 0,10, que mostra a parcela das dívidas de curto prazo coberta pelos recursos disponíveis no momento, sem depender de vendas futuras, relevante porque o fornecedor arca com produção, frete e montagem antes de receber. O parâmetro da Liquidez Imediata é deliberadamente baixo, pois não é usual que empresas saudáveis mantenham em caixa o valor de suas dívidas de curto prazo. Os índices são apurados no último exercício social exigível e nenhum deles é eliminatório isoladamente: quem não os atingir poderá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado do item, dentro do limite do art. 69, § 4º, evitando restrição indevida à competição (art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021; Súmula 289 do TCU). Não se exige certidão negativa de falência, em observância à orientação do TCE/SP.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto é um único tipo de bem, com especificação padronizada, dividido em 2 (dois) itens de igual especificação em razão da cota reservada a ME/EPP e equiparadas (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006), por se tratar de bem divisível e o valor total exceder R$ 80.000,00, sem prejuízo do fornecimento integral ou parcelado das unidades, conforme a necessidade do SUPERA Parque.

8.2. A lei fixa para a cota apenas o limite máximo de 25%. Foi adotada a cota de 5% (5 unidades), para atender à reserva legal e, ao mesmo tempo, manter a maior parte das cadeiras em um mesmo modelo, o que favorece a uniformidade dos ambientes e a reposição de peças.

8.3. Não há quantidade mínima por pedido (art. 81, VII, do Decreto Municipal nº 064/2023), para que a FIPASE adquira somente as unidades efetivamente necessárias em cada contratação.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.


Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:36 CPF: ***.524.278-**

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se repor as cadeiras desgastadas, danificadas ou inutilizadas e recompor a quantidade de assentos disponíveis nos ambientes do SUPERA Parque, melhorando as condições de conforto, ergonomia e funcionalidade para os usuários, com menor dependência de manutenção corretiva.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Antes de cada contratação, deverão ser verificadas a disponibilidade orçamentária, com a indicação da dotação correspondente, e a definição dos ambientes de entrega no SUPERA Parque, e designados gestor e fiscal.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O fornecimento gerará embalagens e resíduos, que serão recolhidos pela contratada no ato da montagem, com destinação ambientalmente adequada e declaração comprobatória, em logística reversa estabelecida contratualmente (art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.305/2010). Embora o mobiliário não conste do rol de logística reversa obrigatória do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, a medida é proporcional e de baixo custo.

12.2. A substituição das cadeiras inutilizadas poderá resultar em descarte de mobiliário, que não integra o objeto e será tratado pela FIPASE em procedimento próprio de baixa patrimonial e destinação, observado o art. 76 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação ambiental.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Foram identificados os principais riscos relacionados à aquisição de cadeiras por Sistema de Registro de Preços, mitigados pelas cláusulas da Ata de Registro de Preços (Anexo III) e do Contrato (Anexo V) indicadas abaixo.

| Nº | Risco identificado | Probab. | Impacto | Mitigação na Ata | Mitigação no Contrato |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Atraso na entrega e montagem. | Média | Médio | Cláusula 4.1 (prazo) e 8.1.1 (multa diária). | Cláusulas 6.1 (prazo) e 15 (penalidades). |
| 2 | Entrega de cadeiras danificadas ou em desacordo com as especificações. | Média | Alto | Cláusulas 2.3 e 2.5 (rejeição e substituição em 7 dias). | Cláusulas 6.3 (igual à amostra e à proposta) e 9.2 (rejeição e substituição). |
| 3 | Indisponibilidade dos produtos pelo fornecedor registrado. | Média | Alto | Cláusulas 7.2 (obrigação de atender), 8 (penalidades), 10.1.1 e 10.5 (cancelamento e cadastro reserva). | Cláusulas 15 (penalidades) e 16 (rescisão). |
| 4 | Preços registrados deixarem de ser vantajosos. | Média | Médio | Cláusulas 9.2 a 9.6 (negociação e revogação) e 10.1.3 (cancelamento). | Cláusula 10 (preço fixo por um ano; reajuste pelo IPCA). |
| 5 | Falhas na conferência ou no controle das quantidades. | Baixa | Médio | Cláusulas 6.2 (pagamento por pedido) e 7.1 (entrega só com solicitação). | Cláusulas 4.2 (pagamento após recebimento definitivo), 9.3 (termo detalhado) e 11 (gestor e fiscal). |
| 6 | Falta de peças ou de assistência durante a vida útil, como ocorre hoje com os modelos descontinuados. | Média | Alto | Cláusula 4.3 (garantia e assistência). | Cláusula 7 (garantia de 24 meses, prazos, troca e peças por 5 anos). |
| 7 | Destinação inadequada de embalagens e resíduos. | Baixa | Baixo | Cláusula 4.3 (logística reversa). | Cláusula 8 (recolhimento e declaração de destinação). |



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:36 CPF: ***.524.278-**

| Nº | Risco identificado | Probab. | Impacto | Mitigação na Ata | Mitigação no Contrato |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Dificuldade financeira do fornecedor durante a vigência. | Baixa | Alto | Cláusulas 9.5 (habilitação atualizada) e 10.1.1 e 10.5 (cancelamento e cadastro reserva). | Cláusulas 14.8 (manter a habilitação) e 16 (rescisão). |

13.2. Os riscos serão acompanhados pelo gestor e pelo fiscal durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Este estudo demonstra a necessidade de repor as cadeiras desgastadas, danificadas ou inutilizadas e de recompor a quantidade de assentos disponíveis nos ambientes do SUPERA Parque. A solução proposta consiste no registro de preços para eventual aquisição de até 100 (cem) cadeiras executivas giratórias com braço, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. A contratação é viável, condicionada à verificação orçamentária em cada contratação.

Ribeirão Preto, XX de novembro de 2026.

**Juliana Pavinski Miglioli**
Assessora técnica e Administrativa da FIPASE

**Aprovação da Diretoria:**

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão Preto, XX de novembro de 2026.

**Prof. Dr. Edwin Tamashiro**
Diretor Presidente

**Luciana Maria Souza de Paiva**
Diretora Administrativa e Financeira



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:36 CPF: ***.524.278-**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1731/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

## ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO – FIPASE/RP

**CONTRATADA**: xxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** xxxxx/2026

**OBJETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxx

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ribeirão Preto, xx de xxx de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxx



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:36 CPF: ***.524.278-**

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**Pelo contratante:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Controle Interno**
Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____



Peça do processo/documento FIPASE 2026/001731, materializada por: D.R.D.S em 05/11/2026 09:36 CPF: ***.524.278-**